



FACULDADE MURIALDO
Credenciada pelo MEC (Portaria 1257 de 16/09/ 2011)
EDITAL VESTIBULAR SOLIDÁRIO 2017/2

A FACULDADE MURIALDO (FAMUR) instalada na rua Marquês do Herval, 701, Centro de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, e mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo (ILEM), sediado no mesmo município, torna público que no período indicado neste edital estarão abertas as inscrições do Processo VESTIBULAR SOLIDÁRIO 2017/2 para os cursos de graduação da FACULDADE MURIALDO, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. nº 44 da Lei nº 9394/96 (LDB), de 21/12/1996, com o Parecer CNE nº 98/99, de 06/06/1999 e a Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, publicada no DOU de 13/02/2002, pelo art. 32, parágrafo 3º da Portaria Normativa 40/2007, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010 e por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos termos regimentais e demais regulações aplicáveis. O Processo VESTIBULAR SOLIDÁRIO 2017/2 será realizado segundo as regras dispostas neste edital, as quais a instituição se obriga a cumprir, e os candidatos que se inscreverem declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

A Tabela 1 apresenta a oferta dos Cursos de Graduação da FACULDADE MURIALDO para ingresso em 2017/2 nas vagas dos cursos de graduação.

Curso	Turno	Local	Vagas
Administração	Noite	Sede	40
Gestão de Recursos Humanos	Noite	Sede	40
Ciências Contábeis	Noite	Sede	40
Pedagogia	Noite	Sede	40
Sistemas para Internet	Noite	Sede	40
Ciências Contábeis	Noite	Sede	40
Medicina Veterinária	Diurno vespertino	- Ana Rech	30

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Os locais de funcionamento dos cursos são na Unidade Sede situada na Rua Marquês do Herval, 701, Centro, na cidade de Caxias do Sul (RS) e Unidade de Ana Rech, Av. Rio Branco, 1595, Ana Rech | Caxias do Sul (RS).

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas e seus respectivos turnos estão previstos na Tabela I deste Edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da FAMUR.

§ 2º Nos cursos presenciais regularmente autorizados, a instituição de ensino superior poderá incluir a oferta de componentes curriculares na modalidade de educação a distância, observando o limite de 20% da carga horária total, conforme previsto na Portaria nº 1.134/2016.

§ 3º O número de alunos por turma dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de alunos que estejam cursando créditos adicionais.

§ 4º A FAMUR reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 5º Caso não haja número de inscritos que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado por meio do endereço eletrônico cadastrado (e-mail), para efetuar reopção de curso se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3º Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que possuem certificado de conclusão do Ensino Médio, pela via regular ou da suplência, ou certificado de conclusão de curso de educação profissional técnica de nível médio, registrado, observado, para fins de prosseguimento no curso de graduação em que for a aprovado.

§ 1º O candidato que desejar participar do Processo Seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da

inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (TREINEIRO), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas na Tabela 1 deste Edital. Nessa condição, o interessado receberá via e-mail a simulação da sua classificação no curso escolhido.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º As inscrições serão realizadas de 10 de abril de 2017 até às 10h do dia 30 de junho de 2017 (inscrição e impressão do boleto bancário), sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 30 de junho de 2017.

Art. 6º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. Cinquenta por cento desta (50%) será destinada aos Programas de Ação Social voltados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, e em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso no Processo Seletivo for cancelada.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no endereço www.faculdamurialdo.com.br ou junto à Central de Relacionamento na Sede da mesma Faculdade, das 08h às 21h30min. Informações: atendimento@faculdamurialdo.com.br ou fone (54) 3039.0245.

Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

a) acessar o site www.faculdamurialdo.com.br e preencher o CADASTRO com seus dados pessoais em FAÇA SUA INSCRIÇÃO;

b) realizar a inscrição, no menu “quero me inscrever”. Caso já possua cadastro no Murialdo, completar os dados de CPF e data de nascimento;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

d) providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou em postos de autoatendimento e pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º O não-pagamento da taxa de inscrição implica na não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º A não entrega dos documentos para as modalidades de ingresso do ENEM e Aproveitamento de Estudos do Ensino Médio com Redação, implicam na não efetivação da inscrição do candidato.

§ 3º Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), o candidato deverá solicitar junto à Central de Relacionamento na Sede da FAMUR, das 08 horas às 21h30min. Informações: atendimento@faculdamurialdo.com.br ou fone (54) 3039.0245.

CAPÍTULO III

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA, DAS OPÇÕES DE CURSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA, MODALIDADES

Art. 8º A prova será realizada na Unidade Sede, situada na Rua Marquês do Herval, 701, Centro na cidade de Caxias do Sul, RS.

Parágrafo único. O comprovante do número da sala de prova estará disponível a partir das 18h do dia 30 de junho de 2017, em lista publicada no site www.faculdamurialdo.com.br, cabendo ao candidato a responsabilidade de acessá-lo e imprimi-lo em tempo hábil.

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá escolher um idioma, dentre espanhol e inglês, para responder às questões de língua estrangeira.

Art. 10 Após a confirmação da inscrição do candidato, não será permitida a troca de língua estrangeira e a opção de curso.

Art. 11 Modalidades do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo para ingresso na Faculdade Murialdo apresenta as seguintes modalidades:

a) Prova de Vestibular (Forma exclusiva de ingresso para o curso de Medicina Veterinária)

b) ENEM

c) Aproveitamento de Estudos do Ensino Médio com Redação

Art. 12 O candidato deverá optar pela modalidade no ato de sua inscrição e não poderá alterá-la em nenhuma hipótese.

§ 1º O curso de **Medicina Veterinária** terá, exclusivamente, como modalidade de processo seletivo a Prova de Vestibular.

§ 2º A Prova de Vestibular para o **Curso de Medicina Veterinária** constará de uma redação e 30 (trinta) questões de múltipla escolha que tratam de temas dos componentes curriculares do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, História e Conhecimentos Gerais que podem fazer relação aos conteúdos anteriores e seguirão os parâmetros do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

§ 3º Os candidatos apresentar-se-ão para as Provas com Documento de Identidade original com foto, e caneta esferográfica com tinta preta ou azul. A não apresentação da documentação impede o candidato de realizar a Prova.

§ 4º A duração da Prova é de, no máximo 4 horas, sendo que o candidato somente poderá deixar o recinto depois 1 (uma) hora de seu início.

§ 5º Será eliminado o candidato que não comparecer à Prova ou Redação, usar ou tentar empregar meios considerados fraudulentos na inscrição ou na realização da mesma.

Art. 13 ENEM: Esta modalidade não se aplica ao Curso de Medicina Veterinária.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o resultado das notas do mesmo Exame Nacional para que seja confirmada sua inscrição, além da quitação do boleto.

§ 2º As formas de apresentação do resultado do ENEM poderão ser: impressa ou digital. A primeira deverá ser entregue na Central de Relacionamento da Faculdade Murialdo, nos horários descritos no artigo 7º, do presente Edital e a segunda, digital, por meio do e-mail atendimento@faculdamurialdo.com.br com arquivo anexo e preferencialmente no formato PDF (*Portable Data File*) juntamente com a identificação do candidato no corpo do e-mail.

§ 3º Para calcular a nota do candidato no ENEM, divide-se por 100 o escore obtido em cada uma das quatro provas objetivas e redação e calcula-se a média aritmética simples das mesmas, resultando valores compreendidos entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 4º Serão admitidos apenas resultados do ENEM realizados pelos candidatos de até 4 (quatro) anos anteriores ao do Edital.

Art. 14 Aproveitamento de Estudo do Ensino Médio com Redação: o candidato, **exceto do Curso de Medicina Veterinária**, poderá usar a média obtida nos três anos de seu Histórico Escolar do Ensino Médio.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Histórico Escolar do Ensino Médio para que seja realizada a confirmação da inscrição, além da quitação do boleto.

§ 2º As formas de apresentação poderão ser: impressa ou digital. A primeira deverá ser entregue na Central de Relacionamento da Faculdade Murialdo nos horários descritos no art. 7º do presente Edital e a segunda, digital, por meio do e-mail atendimento@faculdamurialdo.com.br com arquivo anexo e preferencialmente no formato PDF (*Portable Data File*) juntamente com a identificação do candidato no corpo do e-mail.

§ 3º Para se obter o resultado da nota final no Processo Seletivo, calcula-se a Média de cada ano, a qual será padronizada para o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez)

com precisão de um décimo e após realizada a média aritmética simples das notas obtidas.

§ 4º Caso o Histórico Escolar do aluno apresente Conceito ou Parecer, será atribuída uma nota conforme Tabela 2, abaixo, para efeitos de classificação no Processo Seletivo.

§ 5º Caso o Histórico Escolar apresente outros níveis, conceitos, menções, pareceres, fica a critério da Comissão de Vestibular atribuir a devida Nota Final ao candidato.

Tabela 2: Tabela de Conversão de Conceitos

Escala	Nota Final
Nível 1*	7,0
Nível 2	8,0
Nível 3	9,0
Apto	8,0

*Primeiro nível para obter aproveitamento na(s) disciplina(s)

§ 6º Além da apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio o candidato será submetido à Redação. Redações produzidas que não obedecerem ao gênero ou ao tema propostos ou ainda que tiverem inserções indevidas tanto no texto como em qualquer local da Folha de Redação receberão nota zero e eliminarão o candidato da disputa pela vaga.

§ 7º O tempo de duração da Redação é de, no máximo, duas horas.

§ 8º Os candidatos apresentar-se-ão para a Redação com Documento de Identidade original com foto e caneta esferográfica com tinta preta ou azul. A não apresentação da documentação impede o candidato de realizar a Prova. Os candidatos que realizarem inscrição entre os dias 28 a 30 de junho de 2017 deverão apresentar o recibo de quitação de sua inscrição.

§ 9º Será eliminado o candidato que não comparecer à Redação, usar ou tentar empregar meios considerados fraudulentos na inscrição ou na realização da mesma.

§ 10 As portas de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão abertas às 13 horas e fechadas às 13h50min. O candidato que chegar ao local de

prova após esse horário, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 15 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, sendo que não poderá levar o caderno de prova.

Art. 16 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original:

- (i) Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- (ii) Identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- (iii) Identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- (iv) Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- (v) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- (vi) Passaporte brasileiro válido;
- (vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- (viii) Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: cartão de CPF; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento não listado no caput deste artigo.

§ 2º O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no caput deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no

máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, apresentar outro documento que contenha fotografia e comparecer ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivos.

Art. 17 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, exceto nos casos de atendimento especial.

§ 1º O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 2º Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela FAMUR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 3º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 4º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvado os casos de atendimento especial devidamente deferido.

§ 5º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão do Processo Seletivo, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma.

§ 6º Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão digital; ambos poderão ocorrer antes, durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

§ 7º A FAMUR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 18 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

CAPÍTULO VI

DA CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA E DA REDAÇÃO

Art. 19 Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Parágrafo único. O gabarito será divulgado a partir do dia 01 de julho de 2017, às 18 horas, no endereço eletrônico www.faculdamurialdo.com.br.

Art. 20 As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou não identificarem a prova serão desclassificados.

Parágrafo único. As redações dos candidatos classificados na prova objetiva serão avaliadas de forma individual e sigilosa.

CAPÍTULO VII

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 21 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II. Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV. Não apresentar documento de identificação;
- V. Não apresentar Boletim de Desempenho do ENEM;
- VI. Não apresentar histórico escolar do Ensino Médio;
- VII. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VIII. Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- IX. Ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
- X. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- XI. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- XII. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, smartphone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- XIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XIV. Prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do exame (antes, durante ou depois da prova);

- XV. Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XVI. Desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único - Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 22 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição até as 14h, do dia 23 de junho de 2017, laudo, em formato 'PDF', emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova.

§ 1º Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição para que a Comissão do Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

§ 2º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar no ato da inscrição atendimento especial. A candidata lactante que comparecer no local de prova sem acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 3º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 4º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via e-mail no dia 28 de junho de 2017, a partir das 17h, e desta decisão não caberá recurso.

§ 5º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial por telefone.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (Tabela I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I. a maior pontuação na prova de redação;
- II. a maior pontuação na prova objetiva;
- III. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

Art. 24 O candidato terá seu desempenho disponível a partir da divulgação da primeira convocação do Processo Seletivo, por ordem de classificação.

Parágrafo único. Não haverá vista ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 25 Será desclassificado o candidato que não comparecer no dia da prova; tirar nota 0 (zero) na Redação; tirar nota 0 (zero) na Prova Objetiva, sem considerar a(s) questão(ões) eventualmente anuladas; não cumprir normas e procedimentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 26 A FAMUR divulgará, a partir das 12h do dia 02 de julho de 2017, na internet (www.faculdademurialdo.com.br) e no mural da Unidade Sede, na segunda, dia 03, a partir das 8 horas, o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada, bem como disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no período de 04 de julho de 2017 a 07 de julho de 2017.

§ 1º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2º As próximas chamadas, se houver, serão publicadas na internet (www.faculdademurialdo.com.br).

§ 3º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até cinco dias após o pagamento da matrícula.

Art. 27 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela FAMUR neste edital e no site da FACULDADE:

a) cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;

b) fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);

d) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível autenticada do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou original e fotocópia legível autenticada do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve

apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

e) comprovante de endereço;

f) cópia Simples do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista,

g) 1 foto 3 X 4.

§ 1º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentar atestado de escolaridade com data da emissão do certificado de conclusão do ensino médio e poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da FAMUR (www.faculdademurialdo.com.br).

§ 2º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.), à época do início do seu Curso.

§ 3º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a FAMUR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

Art. 28 Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela FAMUR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes, ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas não preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser por outro critério a ser definido pela Diretoria.

Art. 30 O candidato não convocado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer na Central de Relacionamento da FAMUR, ingresso em outro curso em que haja vagas remanescentes.

Parágrafo único. Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

Art. 31 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no site da FAMUR e passam a integrar este Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 32 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 33 A Diretoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxias do Sul, 10 de abril de 2017.

Raimundo Pauletti
Diretor